



Município de Antônio Carlos

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2105, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

INSTITUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE DE ANTÔNIO CARLOS O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário Municipal de Esporte de Antônio Carlos, o Campeonato Municipal, nas modalidades de Futebol de Campo e Futsal, a ser realizado a partir do mês de Agosto, nas categorias de: Adulto, Juvenil e Infantil.

Art. 2º A Prefeitura Municipal através das Secretarias de Esportes e Lazer, Turismo e Saúde, apoiarão a realização do evento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correram a conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento corrente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE AGOSTO DE 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal